

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.927.801/0001-49, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE, criada através do Decreto nº 25.788/2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.255 de 09/01/2015, e alterada pela Lei nº 9.186/2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 29/12/2016, CNPJ nº. 13.927.801/0017-06, representada pelo Sr. Secretário CLISTENES BISPO, devidamente autorizada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Salvador, conforme publicado no Diário Oficial do Município nº 7.888, de 04 de janeiro de 2021, aqui denominada SEMPRE, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente APOSTILA os termos de colaboração abaixo relacionados, cujo objeto é a Execução Indireta do Serviço de Proteção Especial em acolhimento Institucional provisório e excepcional na modalidade de Abrigo Institucional sob medida de proteção (Art.98 do Estatuto da Criança e do Adolescente).  
FUNDAMENTO: Com base no Artigo 63, § 6º do Decreto Municipal nº 29.129/2017, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0003.220100 - Violência Não Contra Crianças e Adolescentes.

ÓRGÃO: SEMPRE / DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal da Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 (Subvenção Social) e 44.90.52 (Equipamentos e material permanente)

FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - 2.1.00 - 0.2.28 - 2.2.28 - 0.2.29 - 2.2.29 - 0.1.91 e 2.1.24.

INSTITUIÇÃO	PROC. FORMALIZAÇÃO	TERMO	VIGÊNCIA
PARQUE SOCIAL EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3330/2016	004/2018	01/07/2021 A 30/06/2024
GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACÊNCIAS	3240/2017	021/2018	01/03/2018 A 31/12/2023
LAR FABIANO DE CRISTO	3185/2017	020/2018	01/03/2018 A 31/12/2023
ASSOCIAÇÃO OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE BRASIL - BAHIA	3226/2017	018/2018	01/03/2018 A 31/12/2023
ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA OITO - ACL8	3208/2017	015/2018	01/03/2018 A 31/12/2023
ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO - ACOPAMEC	3224/2017	016/2018	01/03/2018 A 31/12/2023
INSTITUTO BAIANO DA PAZ	3174/2017	019/2018	01/03/2018 A 31/12/2023
ASSOCIAÇÃO LAR JOANA ANGÉLICA	3092/2019	012/2020	01/01/2021 A 31/12/2023
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3096/2019	010/2020	01/01/2021 A 31/12/2023

Salvador, 12 de janeiro de 2022.

**CLISTENES BISPO**  
Secretário

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.927.801/0001-49, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE, criada através do Decreto nº 25.788/2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.255 de 09/01/2015, e alterada pela Lei nº 076/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.884 de 30/12/2020, CNPJ nº. 13.927.801/0017-06, com sede na Avenida Estados Unidos, nº 50, Edf. Sesquicentenário, 6º e 7º andares, Comércio, CEP 40.010-020,

doravante determinada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, representada por seu Secretário, Sr. Clistenes Bispo devidamente autorizado por Decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Salvador, conforme publicado no Diário Oficial do Município nº 7.888 de 02 a 04 de janeiro de 2021, aqui denominada SEMPRE, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente APOSTILA ao Termo de Colaboração nº 018/2018, firmado com a ASSOCIAÇÃO OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE BRASIL em 27/02/2018, com vigência de 01/01/2021 a 31/12/2023, com a finalidade de dar publicidade acerca do mandato 2021 a 2024 que será presidido pelo Sr. Roberto Fiamenghi, com fulcro no art. 34, III da Lei Federal 13.019/14.

Salvador, 21 de janeiro de 2022.

**CLISTENES BISPO**  
Secretário

### DENÚNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal 29.129/2017, em atendimento ao quanto solicitado pela Organização da Sociedade Civil - OSC Associação Sentimento Novo, torna extinto, por denúncia, o Termo de Colaboração nº 001/2020 firmado entre o Município do Salvador, através da SEMPRE, e a referida OSC, na forma da cláusula décima terceira, I do Termo firmado. Nesse contexto, em conformidade com a previsão do art. 52 da Lei 13.019/2014 e do art. 58 do Decreto Municipal 29.129/2017, a OSC deve devolver à Administração Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de instauração de tomadas de contas especial, pelo que se faz necessário que a OSC apresente, no mesmo prazo, relatório final de execução das atividades e a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Salvador, 17 de janeiro de 2022.

**CLISTENES BISPO**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

### RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº:** 001/2022

**PROCESSO Nº:** 5237/2022 - SEMDEC

**CONVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC  
**CNPJ:** 13.927.801/0032-45

**CONVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS  
**CNPJ:** 13.927.801/0026-05

**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DA BAHIA - ABASOLAR  
**CNPJ:** 34.734.733/0001-71

**OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre os partícipes, com o propósito de cooperação no que tange a expansão da energia fotovoltaica no Município, promovendo, dessa forma, a capacitação de mão de obra, incentivando a geração de novos postos de trabalho em instalação e manutenção de sistemas fotovoltaicos em Salvador.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/01/2022

Salvador, 25 de janeiro de 2022

**MILA CORREIRA GONÇALVES PAES SCARTON**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

**EDNA DE FRANÇA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

**GIANCARLO SMITH DA SILVA**  
Associação de Energia Solar Fotovoltaica da Bahia

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO

#### Resumo do Termo de Credenciamento nº 02/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a EXCLUSÃO da escola abaixo relacionada, do Resumo do Termo de Credenciamento nº 02/2022, publicado no DOM nº 8.202, de 18 de janeiro de 2022.

**EXCLUIR:**

PROCESSO SEMGE Nº 1000/2022

**OBJETO:** Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos

municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO:** SEMGE Nº 01/2021.

**CRENCIADA:** COLÉGIO E PRÉ-VESTIBULAR BERNOULLI

**CNPJ/MF** sob nº: 02.957.924/0001-06

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 14/12/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO, 18 de janeiro de 2022.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário